



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 58 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;
- III - O Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021**, que cria o Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- IV - O Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021**, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- V - A Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011**, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;
- VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT**, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;
- VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT**, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;
- VIII - A Proposta nº 35 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa** para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;
- IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Médio Araguaia – CIR/MA nº 001 de 04 de fevereiro 2022**, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa Mais MT apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, para execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, totalizando o valor de R\$ 139.748,40 (cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para atender os municípios de

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Marco Antonio Florbeto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Canarana, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré e Querência Região de Saúde do Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 35, referente à execução de 141(cento e quarenta e um) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada a Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, totalizando o valor de R\$ 139.748,40 (cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para a Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

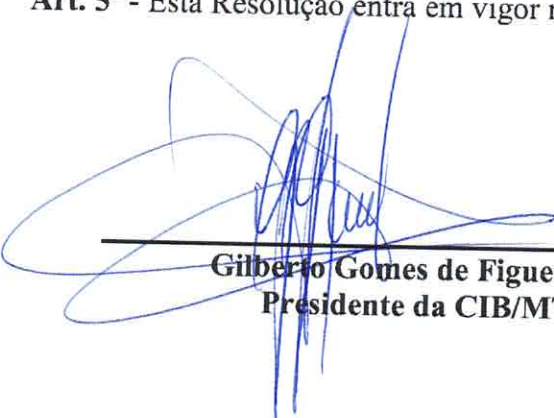
Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 41.924,52 (quarenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes da proposta aprovada, visam atender aos municípios de Canarana, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré e Querência Região de Saúde do Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Médio Araguaia/ERS ÁGUA BOA, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

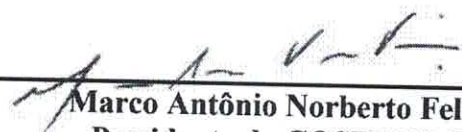
Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar – AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC's ao Complexo Regulador Regional Médio Araguaia/ERS-Água Boa/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 58 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE
SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS

Orçamento:

Unidade	Procedimento	Quantidade	Contrapartida	Total
2473046 - HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA	0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	116	R\$ 977,40	R\$ 113.378,40
2473046 - HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	9	R\$ 1.157,40	R\$ 10.416,60
2473046 - HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA	0405050100 - FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	11	R\$ 725,40	R\$ 7.979,40
2473046 - HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA	0405050097 - FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	5	R\$ 1.594,80	R\$ 7.974,00
		141	R\$ 4.455,00	R\$ 139.748,40

A - A - r - f
Marco Antonio COSENINI
Presidente do COSEMS/MT

[Signature]
Gilberto Soares de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.990/2020